



NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF N° 006

Tema:	Delimitação de divisas intermunicipais				
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF				
Sistema:	NP EXCLUSIVA	Código:	-		
Versão:	01	Aprovação:	IN 06 de 28/06/2019	Vigência:	03/07/2019

1. OBJETIVOS

- 1.1 Delimitar as linhas de divisa administrativa dos municípios do Estado do Espírito Santo, bem como avaliar e validar as divisas interdistritais de responsabilidade dos municípios.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Todos os municípios do Estado do Espírito Santo

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Decreto Estadual 910-R – Art. 3º Inciso IX
- 3.2 Lei Complementar 197/2001 – Art. 5º Inciso XXXII
- 3.3 Lei Complementar 146/1999 – Art. 27
- 3.4 Lei Estadual 10.600/2016 – Art. 1º § 3º

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Divisa administrativa:** linha imaginária delimitada a partir de elementos geográficos identificáveis no espaço, ou por meio de pontos virtuais de coordenadas geográficas ou métricas, que determina o limite jurisdicional do território em suas diversas escalas.
- 4.2 **Mapa administrativo:** representação gráfica bidimensional que identifica as linhas limítrofes das unidades administrativas de determinado território em um plano horizontal e escala determinada.
- 4.3 **Sistema de coordenadas:** conjunto de planos e eixos que permite a localização do objeto no espaço. Nesse caso específico podendo ser coordenadas geográficas (grau, minuto, segundo) ou plantas (metro).



- 4.4 **IBGE:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, autarquia federal responsável pela validação e integração dos dados cartográficos de divisas à base nacional.
- 4.5 **Geobases:** Sistema Integrado de Bases Geoespaciais do Estado do Espírito Santo.
- 4.6 **Getcar:** Gerência de Terras e Cartografia, unidade vinculada ao Escritório Central do Idaf.
- 4.7 **SGEO:** Subgerência de Geoprocessamento, unidade vinculada à Getcar.
- 4.8 **SGCA:** Subgerência de Geografia e Cartografia, unidade vinculada à Getcar.

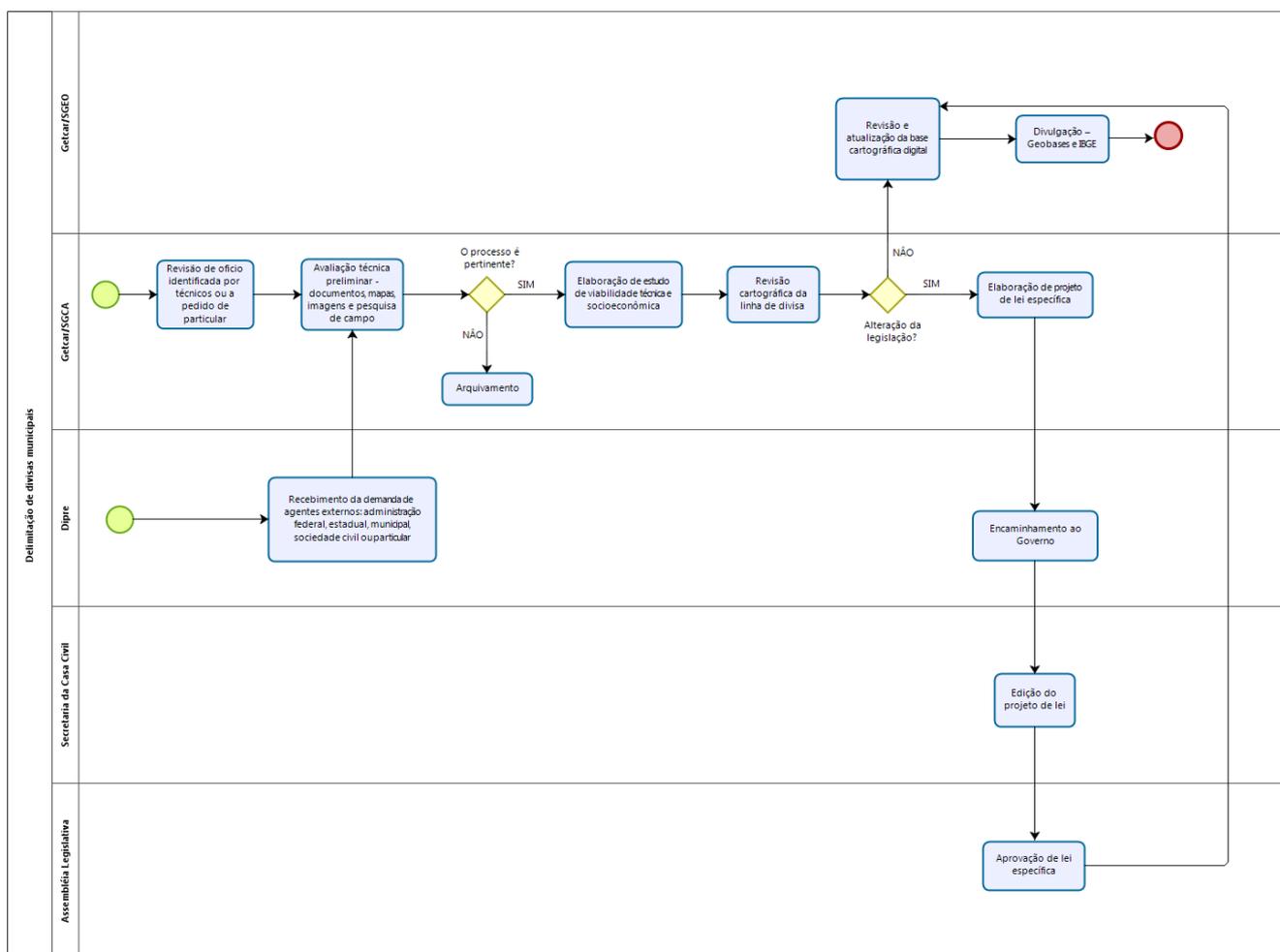
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerência de Terras e Cartografia
- 5.2 Subgerência de Geoprocessamento
- 5.3 Subgerência de Geografia e Cartografia

6. PROCEDIMENTOS



- 6.1 Fluxograma do procedimento para demarcar as linhas divisórias dos municípios.
- 6.2 O início do procedimento se dá a partir de demandas externas da administração federal, estadual ou municipal, sociedade civil organizada ou interessado particular; ou de ofício da própria Getcar, quando identificado equívocos na base cartográfica.
- 6.3 Os pedidos externos normalmente são voltados a propósitos de realocação de comunidades ou de localização/ajuste da linha de divisa.
- 6.4 A delimitação para alocação de comunidades envolve a alteração de divisa municipal e, por consequência, de Lei específica; já o ajuste de ofício se dá nos serviços corriqueiros da Getcar e busca corrigir o mapa e adequá-lo ao memorial descritivo vigente na Lei. A demarcação e implantação de divisa é executada por técnicos da Sgca a partir de requerimento do município, o serviço é prestado mediante pagamento de taxa administrativa.
- 6.5 Para os casos de alocação de comunidades, o processo é encaminhado pela diretoria à Getcar/Sgca para identificar a pertinência da demanda e elaborar o estudo de viabilidade técnica e socioeconômica.





- 6.6 Concluído o relatório de viabilidade técnica e socioeconômica de realocação de comunidades, a Sgca elabora o projeto de lei específica contendo a justificativa e o memorial descritivo da nova demarcação municipal e o encaminha à diretoria do Idaf. Posteriormente, o projeto é remetido ao Governo estadual para avaliação e Assembleia Legislativa para aprovação de lei específica que alterará a divisa municipal.
- 6.7 Nos casos de ajuste de ofício, a Sgca promove a avaliação técnica da demanda em escritório e campo, comparando a linha demarcada àquela prevista no memorial da Lei. Quando constatada a necessidade de adequação da linha divisória, remete à Sgeo para as alterações pertinentes e atualização da base cartográfica oficial do Estado.
- 6.8 Todas as alterações e/ou atualizações são repassadas ao IBGE e Geobases.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 A Constituição Federal de 1988, conforme Art. 30, Inc. IV, delegou aos municípios a responsabilidade de criar, organizar e suprimir distritos, observando a legislação estadual. Nesse sentido, o papel do Idaf é avaliar se a delimitação distrital proposta pela municipalidade se enquadra nos critérios técnicos definidos pela legislação estadual e validá-la para integrar o mapa oficial do Estado.

8. ANEXOS

9. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO:	
Vailson Schineider Subgerente de Geografia e Cartografia	Elaborado em 28/01/2019
APROVAÇÃO PELA GERÊNCIA:	
Robson de Almeida Britto Gerente de Terras e Cartografia	Aprovado em _____
APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO

Fabricio Fardin Diretor Técnico	Aprovado em _____
Getulio Darcy Curty Pires Diretor Administrativo e Financeiro	Aprovado em _____
Mario Stella Cassa Louzada Diretor Presidente	Aprovado em _____